

Anais

FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES

Ano 2/2023



Anais

FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES

Edição 1

Belém-PA
Home Editora
2023

© 2022 Edição brasileira
by Home Editora

© 2022 Texto
by Autor

Todos os direitos reservados

Home Editora

CNPJ: 39.242.488/0002-80

www.homeeditora.com

contato@homeeditora.com

9198473-5110

Av. Augusto Montenegro, 4120 - Parque Verde, Belém - PA, 66635-110

Editor-Chefe

Prof. Dr. Ednilson Souza

Diagramação

Autores

Design da capa

Worges Editoração

Revisão de texto

Autores

Bibliotecária

Janaina Karina Alves Trigo Ramos

Produtor editorial

Nazareno Da Luz

<https://doi.org/10.46898/home.9786584897373>

**Catálogo na publicação
Home Editora**



F745

Fórum Nacional de Publicações / Home Editora. – Belém: Home,
2023.

(Fórum Nacional de Publicações/Ano II/2023)

Livro em PDF

3600 KB., il.

ISBN: 978-65-84897-37-3

DOI: 10.46898/home.9786584897373

1. Fórum Nacional de Publicações. I. Home Editora. II. Título.

CDD 300

Índice para catálogo sistemático

I. Ciências Sociais



Todo o conteúdo apresentado neste livro é de responsabilidade do(s) autor(es).

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 4.0 Internacional.

Conselho Editorial

Prof. Dr. Ednilson Sergio Ramalho de Souza - UFOPA
(Editor-Chefe)

Prof. Dr. Laecio Nobre de Macedo-UFMA

Prof^a. Ma. Rayssa Feitoza Felix dos Santos-UFPE

Prof. Me. Otávio Augusto de Moraes-UEMA

Prof. Dr. Aldrin Vianna de Santana-UNIFAP

Prof^a. Ma. Luzia Almeida Couto-IFMT

Prof. Me. Luiz Francisco de Paula Ipolito-IFMT

Prof. Me. Fernando Vieira da Cruz-Unicamp

Prof. Dr. Carlos Erick Brito de Sousa-UFMA

Prof^a. Dra. Renata Cristina Lopes Andrade-FURG

Prof. Dr. Clézio dos Santos-UFRRJ

Prof. Dr. Rodrigo Luiz Fabri-UFJF

Prof. Dr. Manoel dos Santos Costa-IEMA

Prof^a. Ma. Adriana Barni Truccolo-UERGS

Prof. Me. Alisson Junior dos Santos-UEMG

Prof. Me. Raphael Almeida Silva Soares-UNIVERSO-SG

Prof. Dr. Rodolfo Maduro Almeida-UFOPA

Prof. Me. Tiago Silvio Dedonê-Faccrei

Prof. Dr. José Moraes Souto Filho-FIS

Prof. Me. Fernando Francisco Pereira-UEM

Prof. Dr. Deivid Alex dos Santos-UEL

Prof. Me. Antonio Santana Sobrinho-IFCE

Prof^a. Dra. Maria de Fatima Vilhena da Silva-UFPA

Profa. Dra. Dayse Marinho Martins-IEMA

Prof. Me. Darlan Tavares dos Santos-UFRJ

Prof. Dr. Daniel Tarciso Martins Pereira-UFAM

Prof^a. Dra. Elane da Silva Barbosa-UERN

“Acreditamos que um mundo melhor se faz com a difusão do conhecimento científico”.

Equipe Home Editora

ELEIÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ BIÊNIO 2023/2024 E O TABULEIRO POLÍTICO MUNICIPAL: breves comentários

ELECTION IN THE C MARA MUNICIPAL OF IBIRITÉ BIENNIUM 2023/2024 AND THE MUNICIPAL POLITICAL BOARD: brief comments

Paulo César de Souza¹

RESUMO

Trata-se de um trabalho acadêmico voluntário intitulado ELEIÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRITÉ BIÊNIO 2023/2024 E O TABULEIRO POLÍTICO MUNICIPAL: breves comentários. A décima quinta legislatura da Câmara de vereadores constam os vereadores eleitos: Alexandre Braga Soares; Daniel Belmiro de Almeida; Alexandre Jose Ferreira dos Santos; Michel Stwart Muniz; Rivaldo Pereira de Souza; Maximiliano Parreira da Silva; Wanderlei Martins de Paula; Carlos Henrique Varela Pascoal; Dimas Ramos de Miranda; Artur Orlando da Silva; Marclene Rodrigues dos Santos; Wallace Junio Ribeiro Andrade; Francisco Soares de Aquino Neto; Fabio Batista de Araujo e Gleison Eloi Lopes. O motivo do trabalho se deu por conta da eleição para a composição da nova presidência e integrantes da mesa diretora. Conforme resultado final proferido no final da sessão. Estão com ele na nova gestão: 1º Vice-Presidente, Alexandre Jose Ferreira dos Santos (Chande); 2º Vice-Presidente, Marclene Rodrigues dos Santos; 1º Secretário, Wallace Junio Ribeiro Andrade (Professor Wallace); 2º Secretário, Rivaldo Pereira de Souza; 1º Tesoureiro, Wanderlei Martins de Paula (Tilelei) e 2º Tesoureiro, Carlos Henrique Varela Pascoal (Carlos do Bote). A votação foi acompanhada pela população, por representantes do executivo e, também, pelo Prefeito de Ibirité, Sr. William Parreira. A posse está marcada para: 01/01/2023, em Sessão Solene, às 19h, na Câmara Municipal de Ibirité. Realizou-se pesquisa bibliográfica: Marlin Wight (2002); Bernardo Gonçalves Fernandes (2022); Paulo César de Souza (2022), site institucional da Câmara Municipal de Ibirité/MG; Tribunal Superior Eleitoral (2020).

Palavras chaves: Democracia. Câmara Municipal. Ibirité. Prefeitura. Prefeito. Política. Vereador. Voto

RESUME

This is a voluntary academic work entitled ELECTION IN THE CHAMBER OF COUNCILORS OF IBIRITÉ BIENNIUM 2023/2024 AND THE MUNICIPAL POLITICAL BOARD: brief comments. The fifteenth legislature of the Chamber of Councilors includes the elected councillors: Alexandre Braga Soares; Daniel Belmiro de Almeida; Alexandre José Ferreira dos Santos; Michel Stewart Muniz; Rivaldo Pereira de Souza; Maximiliano Parreira da Silva; Wanderlei Martins de Paula; Carlos Henrique Varela Pascoal; Dimas Ramos de Miranda; Artur Orlando da Silva; Marclene Rodrigues dos Santos; Wallace Junio Ribeiro Andrade; Francisco Soares de Aquino Neto; Fabio Batista de Araujo and Gleison Eloi Lopes. The reason for the work was due to the election for the composition of the new presidency and members of the board of directors. According to the final result given at the end of the session. They are with him in the new management: 1st Vice-President, Alexandre Jose Ferreira dos Santos (Chande); 2nd Vice-President, Marclene Rodrigues dos Santos; 1st Secretary, Wallace Junio Ribeiro Andrade (Professor Wallace); 2nd Secretary, Rivaldo Pereira de Souza; 1st Treasurer, Wanderlei Martins de Paula (Tilelei) and 2nd Treasurer, Carlos Henrique Varela Pascoal (Carlos do Bote). The vote was accompanied by the population, by representatives of the executive and also by the Mayor of Ibirité, Mr. William Parreira. The inauguration is scheduled for: 01/01/2023, in Solemn Session, at 7 pm, at the Municipality of Ibirité. Bibliographic research was carried out: Marlin Wight (2002); Bernardo Gonçalves Fernandes (2022); Paulo César de Souza (2022), institutional website of the City Council of Ibirité/MG; Superior Electoral Court (2020).

Keywords: Democracy. Town hall. Ibirite. City hall. Mayor. Policy. City councilor. Vote

¹ **Bacharelado em Ciências do Estado na Faculdade de Direito da UFMG**
Bacharel em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas
<https://orcid.org/0000-0002-1649-7344>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

No dia 26 de dezembro de 2022, foi realizada eleição para a presidência e composição da mesa diretora, para o biênio 2023/2024. O candidato da chapa unificada Sr. Alexandre Braga foi eleito com onze votos. Integra a nova gestão: 1º Vice-Presidente, Alexandre Jose Ferreira dos Santos (Chande); 2º Vice-Presidente, Marclene Rodrigues dos Santos; 1º Secretário, Wallace Junio Ribeiro Andrade (Professor Wallace); 2º Secretário, Rivaldo Pereira de Souza; 1º Tesoureiro, Wanderlei Martins de Paula (Tilelei) e 2º Tesoureiro, Carlos Henrique Varela Pascoal (Carlos do Bote). A votação foi acompanhada por servidores públicos (Prefeitura e Câmara municipal), pouquíssimos munícipes.

Importante destacar que: a décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Ibitiré/MG constam os vereadores eleitos nas urnas em 15/11/2020: Alexandre Braga Soares; Daniel Belmiro de Almeida; Alexandre Jose Ferreira dos Santos; Michel Stewart Muniz; Rivaldo Pereira de Souza; Maximiliano Parreira da Silva; Wanderlei Martins de Paula; Carlos Henrique Varela Pascoal; Dimas Ramos de Miranda; Artur Orlando da Silva; Marclene Rodrigues dos Santos; Wallace Junio Ribeiro Andrade; Francisco Soares de Aquino Neto; Fabio Batista de Araújo e Gleison Eloi Lopes.

Uma lei da política é uma generalização a respeito de como eventos políticos voltam a suceder. Talvez seja uma generalização satisfatória dentro de um contexto limitado, mas torna-se dúbia num contexto mais amplo. A lei do equilíbrio do poder é fascinante, mas também pode ser enganosa se não levarmos em consideração indícios contrários. Pode ser que ela funcione com uma força que diminui progressivamente. Nós já vimos que, enquanto a sociedade internacional expandiu-se da Europa para todo o mundo, houve também uma constante redução no número de grandes potências: ainda que o campo de ação do equilíbrio do poder tenha se expandido, o número de pesos decisivos declinou (**WIGHT, 2002**).

Consta no link da transmissão da Câmara Municipal de Ibitiré [...] O Presidente da Câmara, Sr. Daniel Belmiro de Almeida, no uso de suas atribuições, convocam os vereadores para **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**, em reunião especial, no dia 26 de dezembro de 2022, às 10 horas, no Plenário da Câmara. As

inscrições da chapa podem ser apresentadas até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião. A chapa é composta por Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Sendo proibida a participação do mesmo vereador em mais de uma chapa. A chapa mais votada é declarada vencedora e a posse dos eleitos para o exercício acontecerá a partir de 1º de janeiro de 2023, em sessão solene. **(CÂMARA MUNICIPAL, 2022)**.

A eleição para a composição da Mesa Diretora é importante no processo legislativo. No caso específico em Ibitiré/MG, o assunto vinha sendo discutido nos bastidores dos agentes públicos. Os “arranjos de casa e família” diziam respeito à sua mudança para a cidade de Alagoinhas, no interior da Bahia, já que fora contratado pelo governo da província como engenheiro técnico para viabilizar o prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao São Francisco. Àquela altura, com 27 anos, Teodoro Sampaio já era profissional experiente e bem conceituado. Ele havia concluído o curso de engenharia na Escola Politécnica, em 1876, e 2 anos depois passou a fazer parte da comissão hidráulica, criada pelo Conselheiro Sinimbu com a finalidade de estudar os portos e as possibilidades de navegação no interior do país. Como veremos daqui a poucas páginas, foi como candidato a integrante dessa comissão – formada por vários técnicos norte-americanos – que Teodoro Sampaio diz ter experimentado o que definiu como preconceito social, para ele, algo raro na sociedade brasileira da época. **(ALBUQUERQUE, 2015)**.

Diz Regimento interno (RESOLUÇÃO,1996)

Art. 64. Compete ao Presidente da Câmara: I. Como Chefe do Poder Legislativo: a) representar a Câmara em juízo ou fora dele; b) deferir o juramento e dar posse ao Prefeito, ao Vice. Prefeito, a Vereador e convocar Suplente; 16 c) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; d) promulgar as leis não sancionadas pelo Prefeito nos casos previstos em lei; e) comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral a ocorrência de vaga de Vereador, caso não haja suplente na forma da lei; f) submeter ao Plenário a indicação de Vereador para desempenhar missão temporária de caráter representativo ou cultural; g) ordenar as despesas de administração da Câmara, fazendo publicar, mensalmente, os balancetes mensais da receita e da despesa; h) requisitar recursos financeiros para as despesas da Câmara. II.

O conhecimento das normas contidas no regimento interno, é importante não apenas aos representantes públicos mas, a toda a população do município de Ibitiré/MG.

Certifica Regimento interno (RESOLUÇÃO,1996)

Art. 66. Não se achando o Presidente no recinto na hora regimental de início dos trabalhos, o Vice-Presidente o substituirá no exercício de suas funções, as quais ele assumirá logo que estiver presente. § 1º. A substituição a que se refere o artigo se dá, igualmente, em todos os casos de ausência, falta, impedimento, afastamento ou licença do Presidente para as decisões do Plenário. § 2º. Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo, inclusive a administração interna da Secretaria Geral.

Observe a importância do cargo de Vice-Presidente na casa legislativa o presidente, o vice tem a responsabilidade em assumir o cargo. Outra composição relevante é o primeiro secretário.

Art. 67. São atribuições do Secretário, além de outras: I. verificar e declarar a presença dos Vereadores pelo livro próprio ou fazer a chamada nos casos previstos neste regimento; II. proceder à leitura da Ata e do Expediente; III. assinar Proposições de Lei, as Resoluções e as Atas da Câmara, determinando a publicação do resumo da última reunião no quadro de publicações, sob pena de responsabilidade; IV. supervisionar a redação das Atas das reuniões e redigir as das secretas; V. tomar nota das observações e reclamações que forem feitas às atas; VI. fazer recolher e guardar, em boa ordem, os projetos e suas emendas, indicações, requerimentos, representações, moções e das Comissões para o fim de serem apresentados, quando necessário; VII. abrir e encerrar o livro de presença e o de atas, que ficarão sob sua guarda; VIII. fornecer à Secretaria da Casa, para efeito de pagamento mensal da respectiva remuneração, os dados relativos ao comparecimento dos Vereadores em cada reunião; IX. abrir, numerar, rubricar e encerrar livros destinados aos serviços legislativos da Câmara; X. anotar a reunião. Art. 68. O Secretário substitui, na ordem de sua enumeração, o Presidente na sua falta, ausência, afastamento e impedimento e, se ausente ou impedido, também o Vice-Presidente, apenas na direção dos trabalhos da Mesa, durante as reuniões. 19 Parágrafo único. Sempre que as ausências ou impedimentos tenham duração superior a 10 (dez) dias, a substituição far-se-á em todas as atribuições do cargo.

A responsabilidade do primeiro secretário, segundo o regimento, é verificar e declarar a presença dos Vereadores pelo livro próprio ou fazer a chamada nos

casos previstos neste regimento. O tesoureiro possui atribuições descritas no regimento interno.

Art. 69. Ao tesoureiro compete acompanhar a movimentação financeira da Câmara, e juntamente com o Presidente, assinar os documentos das operações junto a bancos. Art. 70. Na sua falta ou impedimentos, será substituído pelo secretário e, impedido ou ausente este, pelo Vice-Presidente. Parágrafo único. Na ausência de todos os membros da Mesa Diretora, o tesoureiro assume a Presidência e se ausente também, a Presidência será exercida pelo Vereador mais idoso.

2. DESENVOLVIMENTO

A composição da nova presidência da Casa Legislativa ganhou novos contornos por conta da relação entre o Presidente Daniel Belmiro - biênio 2021/2022 e o Prefeito Municipal, Sr. William Parreira. A relação de amizade e parcerias entre a casa legislativa e o poder executivo municipal, sempre foi debatida em redes sociais, grupos de whatsapp, em especial ao grupo **AMAI (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE IBIRITÉ)**.

Ensina o professor Bernardo Gonçalves Fernandes (2022, p. 232) as coletividades, ao se reunirem (na forma de entes federados), não perdem sua personalidade jurídica, mas apenas algumas prerrogativas em benefício do todo (o Estado Federal). A mais relevante perda é a soberania já que apenas o Estado Federal será reputado como soberano para o plano do Direito Internacional. No plano interno, portanto, falamos, antes, em autonomia dos entes federados.²⁸ Nesses termos: "Por isso mesmo, podemos dizer que, no Estado Federal, há um governo central (ordem jurídica central) e vários governos locais (ordens jurídicas parciais), todos exercendo, em condições de igualdade e com fundamento imediato na Constituição, o poder político.

Assim sendo, compreende-se a literatura pátria, a cidadania refere-se à participação política das pessoas na condução dos negócios e interesses estatais. Fato é que o conceito de cidadania sofre uma gradativa ampliação ao longo dos anos, principalmente a partir da Segunda Guerra. Antes, ser cidadão era ter capacidade para votar e ser votado (o que, diga-se, ainda é válido para a dogmática do direito constitucional. **(FERNANDES, 2022)**).

Atesta **Paulo César de Souza (2022)** a relevância da Câmara Municipal de Ibitité para fiscalizar o Poder Executivo municipal, em esclarecimento e transparência. Se a maioria dos membros da casa legislativa trata a coisa pública como pessoal fica impossível fiscalizar. A relação entre amigos de membros dos poderes, desvirtualiza o propósito e finalidade.

Noutro giro, os parlamentares são provocados a proferir escolhas por meio de voto, das simples às mais complexas nas quais respondem perante a população de Ibitité. Durante a sessão de votação realizada no dia 26/12/2022, em fala capturada aos 18:05 (dezoito minutos e cinco segundos), no sistema de transmissão via plataforma youtube o vereador **Dimas Ramos de Miranda**, após, abster-se do voto, disse in verbis [...] *não haverá democracia, se não houver independência dos poderes*. Após proferir o voto na chapa única, em fala capturada aos 30:36 (trinta minutos e trinta e seis segundos), no sistema de transmissão via plataforma youtube, a vereadora **Marclene Rodrigues dos Santos** disse in verbis [...] *Hoje estamos aqui num momento democrático, a cada um pelo seu voto, no qual acredita. Eu acredito que o Vereador Alexandre Braga, com a responsabilidade dos vereadores irá conduzir essa casa com responsabilidade, e que o próximo ano que se inicia, eu desejo a cada um de vocês, ao prefeito William Parreira, discernimento e sabedoria, que possamos a cada um trabalhar com responsabilidade*.

Ensina o professor **Bernardo Gonçalves Fernandes (2022, p. 227)** fato que democracia hoje não se dá apenas pela possibilidade de escolha dos atores políticos, mas inclui ainda uma proteção constitucional que afirma: a superioridade da Constituição; a existência de direitos fundamentais; da legalidade das ações estatais; um sistema de garantias jurídicas e processuais.

Os vereadores possuem relevância na casa legislativa. Assevera **Paulo César de Souza (2022)** nenhum vereador, seja de situação ou oposição é eleito para fazer cócegas e carinho ou sentar no colo do prefeito. A população clama por seriedade e transparência na vida pública. O que percebemos por parte de alguns irresponsáveis é o desrespeito com a população. Uma das inúmeras questões que se comentam pelos bairros da cidade é a forma com que esses representantes públicos são eleitos, adotam estratégias arriscadas como por exemplo incentivar seus apoiadores por meio de compra de voto, o que é péssimo para a

democracia pois, a escolha do candidato não seria pela vontade do eleitor mas, por interesse.

Corroborando Paulo César de Souza (2022, p. 369)

O Poder Legislativo de Ibité é representado pela Câmara Municipal composta por quinze membros, escolhidos pelos eleitores, devidamente regularizados, perante a Justiça Eleitoral, por meio de duas zonas, 288 e 351, bem como, as seções eleitorais de Ibité. Conforme artigo 18 da Constituição da República de 1988, o Município possui plena autonomia política administrativa, bem como, a independência e a harmonia dos poderes entre Legislativo e Executivo na esfera municipal. A Câmara Municipal de Ibité possui um papel fundamental na fiscalização e acompanhamento da implementação de políticas públicas pelo Poder Executivo (grifo nosso).

Observa-se que ainda é alta a taxa de desemprego e analfabetismo. Além disso, a maior parte da população tem renda entre 1 (hum) e 2 (dois) salários mínimo, o que, definitivamente, não é capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, como ordena o Art. 7º, IV, da Constituição Federal. Some-se tudo isso às condições precárias de habitação de grande parte dos brasileiros e os constantes escândalos sobre corrupção, mas que logo são esquecidos pelo contingente populacional. **(FILHO, 2010)**.

A redação do art. 23 da Constituição da República estabelece a competência dos entes: União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar as leis e instituições democráticas, bem como, as normas contidas nos doze incisos. Um dos pontos bem destacado pelo constituinte é a pobreza. A Redução das desigualdades sociais e regionais, bem como, o combate à pobreza e a marginalização, descrito no art. 3º na Carta Magna **(SOUZA, 2022)**.

O curioso é que, mesmo com todos esses problemas sociais, assim como em Roma, no Brasil, não há sinalização alguma de movimentos subversivos da população contra o seu sistema de governo, corrupto, que prioriza muito mais o interesse privado seus próprios governantes em detrimento ao interesse público. Isso, talvez, aconteça, porque, no Brasil, ainda é aplicada, guardadas as devidas proporções a política do pão e circo instituída e ampliada pelo governo romano.

Entretanto, é de bom alvitre o comentário de que, independentemente da conclusão que se chegue com esse estudo, não se é contra as políticas **(FILHO, 2010)**.

O Estado Democrático de Direito, caracterizador do Estado Constitucional pressupõe que o Estado se organiza por regras democráticas, eleições periódicas, livres e pelo povo, bem como, respeito das autoridades aos direitos e garantias fundamentais. Conforme redação do artigo 1º da Constituição Federal (1988), adotou em seu parágrafo único o princípio democrático ao apontar que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente **(SOUZA, 2022)**.

É até óbvia a presunção do grande número de corrupção no Brasil. A começar pelo alto custo das campanhas políticas. São milhões gastos em cada período eleitoral, o que, somado, dá bem maior do que a remuneração do gestor público durante todo o seu mandato. A campanha eleitoral é cara por conta do tamanho dos distritos eleitorais, associada a uma cultura entre mercantilista de que as empresas devem fazer doações a políticos de todas as tendências, como forma de garantir favores do governo. Então, significa que as pessoas se candidatam, tem desgastes financeiros e emocionais, para auferir como remuneração menos do que gastou na campanha? É por óbvio que não; seria uma utopia considerar essa assertiva como verdadeira. **(WIGHT, 2002)**.

A política do equilíbrio do poder está fundamentada, como disse Hume, "no bom-senso e no raciocínio óbvio";' ela é uma aplicação da lei da autopreservação. Imaginemos a existência de três potências, das quais a primeira ataca a segunda. A terceira potência não pode assistir à segunda ser derrotada tão esmagadoramente de maneira que ela própria se sinta ameaçada; assim, se a terceira potência tem uma boa visão da situação a longo prazo, ela "jogará seu peso no prato mais leve da balança" ao apoiar a segunda potência..**(WIGHT, 2002)**.

A conjuntura política no município de Ibitaré, encontra-se completamente confusa, pois inúmeros elementos defendem a ideia de combater o errado praticando atos sabidamente ilícitos. Não há razão e clareza nessas empreitadas. A falta de coerência e transparência contribui para sustentar a ideia que o errado compensa. Noutra giro, inúmeras pessoas do meio político, ao perceber que o ato é ilícito, mesmo sabendo que suas práticas estão erradas.



2022 Eleições Brasileiras

Diversas proteções ajudam a garantir a integridade do processo eleitoral.

[Saiba mais](#)

ELEIÇÃO BIÊNIO 2023-2024



Câmara Ibitaré
549 inscritos

Inscrito

19

Compartilhar

Órgão	Função típica	Função atípica
Executivo	<ul style="list-style-type: none"> • Chefia de Estado, de Governo e da administração pública 	<ul style="list-style-type: none"> • Natureza legislativa: editar medidas provisórias com força de lei (art. 62 da CR/88) e Leis Delegadas (art. 68 da CR/88); • Natureza Jurisdicional: exercício do contencioso administrativo.
Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> • Legislar; • Fiscalização via CPIs e contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Estado 	<ul style="list-style-type: none"> • Natureza executiva: definir sua organização, prover cargos, gerenciar servidores (conceder férias, licenças etc.) • Natureza Jurisdicional: Julgamento pelo Senado nos crimes de responsabilidade, nos termos do art. 52, I e II da CR/88).
Judiciário	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Julgar</i> – função jurisdicional 	<ul style="list-style-type: none"> • Natureza legislativa: elaborar regimento interno para cada tribunal (art. 96, I, a da CR/88); • Natureza executiva: administrativa, concessão de licença/férias para magistrados e serventuários, provimento dos cargos de magistrados, entre outras nos termos do art. 96, I, b, c, d, e, f da CR/88)

Explicação do professor Bernardo Gonçalves Fernandes (2022, p. 230).

No início das atividades, o presidente Daniel Belmiro conduziu os trabalhos na Casa Legislativa, sendo elogiado por boa parte dos vereadores, por conta de todo o legado construído na casa. Observa-se em fala capturada aos 08:50 minutos, o vereador Artur Orlando da Silva apontou o legado de Daniel Belmiro, o chamou de amigo, disse que foi o único presidente na história a fazer a construção da Casa Legislativa.

O sistema do equilíbrio do poder parece seguir um ciclo regular, cujas fases podem ser distinguidas. Quando existem três ou mais grandes potências ou blocos

não atados por alianças rígidas, pode-se dizer que há um equilíbrio múltiplo; o equilíbrio entre as grandes potências.

Ensina o professor **Bernardo Gonçalves Fernandes (2022, p. 238)** cada uma das funções estatais - Executivo, Legislativo e Judiciário - passaram a realizar funções típicas de sua natureza, mas, ainda, por dicção constitucional, funções atípicas fiscalizando e limitando a ação dos demais. A lógica aqui é que "apenas o poder limita o poder", de modo que cada órgão tem, não apenas que cumprir sua função essencial, como ainda atuar de modo a impedir que outro abuse de sua competência. Por isso mesmo, mais que uma forma de racionalização da atividade estatal, o projeto de Montesquieu traz uma preocupação política e de proteção da democracia.



2022 Eleições Brasileiras

Diversas proteções ajudam a garantir a integridade do processo eleitoral.

Saiba mais

<https://www.youtube.com/watch?v=134n0rM3uts>

Conforme imagem capturada no sistema de monitoramento da Câmara de Vereadores, aos 10 minutos e 11 segundos, na frente consta os servidores públicos eletivos - vereadores de Ibitité, entre as cadeiras vazias, praticamente todos os elementos sentados são servidores públicos da prefeitura e câmara municipal, sendo uma das pouquíssimas exceções, cidadão de camisa amarela. Bem ao fundo, constata-se um elemento, de camisa rosa, cabelo branco, aparentemente, o prefeito Sr. William Parreira e em seu entorno, praticamente todas as pessoas, auxiliares, emissários, interlocutores e servidores da prefeitura. **Conclui-se que o POPULAÇÃO DE IBIRITÉ não esteve presente ao evento.**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ ELEGE NOVA PRESIDÊNCIA - CHAPA RENOVÇÃO E ESPERANÇA			
https://www.camaraibirite.mg.gov.br/noticia/127/CAMARA-MUNICIPAL-DE-IBIRITE-ELEGE-NOVA-PRESIDENCIA			
01 W.P	ALEXANDRE BRAGA DO PLANETA PIZZA REPUBLICANOS	1.865	PRESIDENTE
02 T.P	CHANDE PP	1.665	1º VICE- PRESIDENTE
03 W.P.	MARCLENE AVANTE	1.040	2º VICE-PRESIDENTE
04 T.P	PROFESSOR WALLACE PSC	930	1º SECRETÁRIO
05 W.P	RIVALDO PRTB	1.519	2º SECRETÁRIO
06 W.P	TILELEI PTC	1.484	1º TESOUREIRO
07 T.P	CARLOS DO BOTE PODEMOS	1.332	2º TESOUREIRO
<p>2020 - W.P70: TOTAL DE 08 PARTIDOS 2020 - T.P11: TOTAL DE 12 PARTIDOS</p> <p style="text-align: center;">COMPOSIÇÃO DOS PARTIDOS</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;">  Eleito </div> <div style="text-align: center;"> <p>REPUBLICANOS / CIDADANIA / PRTB / PV / PC do B / PROS / PTC / AVANTE COMPOSIÇÃO DA COLIGAÇÃO</p> </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;">  Não eleito </div> <div style="text-align: center;"> <p>PMN / PMB / PATRIOTA / PSC / PSD / SOLIDARIEDADE / PTB / PODE / DEM / DC / PP / PSB COMPOSIÇÃO DA COLIGAÇÃO</p> </div> </div> <p>Elaboração: Paulo César de Souza Acadêmico de Ciências do Estado - UFMG Percurso Democracia e Governança Social - 12ª Turma de CE Data: 26/12/2022 https://orcid.org/0000-0002-1649-7344</p>			
 Eleito			
 Eleito			
 Eleito			
 Eleito			
 Eleito			
 Eleito			
 Eleito			
<p>GESTÃO 2023/2024 CHAPA RENOVÇÃO E ESPERANÇA</p> <p>Presidente: Alexandre Braga 1º Vice-Presidente: Alexandre Jose Ferreira dos Santos (Chande); 2º Vice-Presidente: Marclene Rodrigues dos Santos; 1º Secretário: Wallace Junio Ribeiro Andrade (Professor Wallace); 2º Secretário: Rivaldo Pereira de Souza; 1º Tesoureiro: Wanderlei Martins de Paula (Tilelei) e 2º Tesoureiro: Carlos Henrique Varela Pascoal (Carlos do Bote).</p>			

 Câmara Municipal de IBIRITÉ			
Avenida São Paulo, 695, Vila Nova Esperança - 4ª Seção - Ibirité - MG - CEP: 32400-409 ☎ (31) 3521-7900			
15ª LEGISLATURA - BIÊNIO 2023/2024			
Elaboração: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado-UFMG			
01	ALEXANDRE BRAGA	Presidente	 Eleito  Eleito
02	CHANDE	Vice-Presidente	
03	PROFESSOR WALLACE	1ª Secretário	 Eleito  Eleito  Eleito
04	RIVALDO SOUZA	2º Secretário	
05	MARCLENE	2º Vice-Presidente	
06	TILELEI	1º Tesoureiro	 Eleito  Eleito
07	CARLOS DO BOTE	2º Tesoureiro	

 Câmara Municipal de IBIRITÉ					
Avenida São Paulo, 695, Vila Nova Esperança - 4ª Seção - Ibirité - MG - CEP: 32400-409 ☎ (31) 3521-7900					
15ª LEGISLATURA - BIÊNIO 2021/2022					
Elaboração: Paulo César de Souza - Acadêmico de Ciências do Estado-UFMG					
01	DANIEL BELMIRO	Presidente	 Eleito	 Eleito	
02	DIMAS RAMOS	Vice-Presidente			
03	MARCLENE	1ª Secretário	 Eleito	 Eleito	 Eleito
04	MAX	2º Secretário			
05	VÁVÁ	2º Vice-Presidente			
06	TILELEI	1º Tesoureiro	 Eleito	 Eleito	
07	RIVALDO SOUZA	2º Tesoureiro			

15ª LEGISLATURA 2021/2024		
Início da Legislatura em 01 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2024		
01	ALEXANDRE BRAGA DO PLANETA PIZZA	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000868422
02	CHANDE	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001097882
03	MARCLENE	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001242787
04	PROFESSOR WALLACE	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001102355
05	RIVALDO	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001260909
06	TILELEI	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256760
07	CARLOS DO BOTE	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001100843
08	DANIEL BELMIRO	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001242779
09	MICHEL BITARÃES	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000981351
10	MAX	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001154469
11	FABINHO ARAUJO	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001097886
12	ARTURZINHO	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000976628
13	NETO DO SALÃO	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000781921
14	DIMAS DO SATÉLITE SOM	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000868428
15	VÁVÁ	https://divulgaandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256762

15ª LEGISLATURA 2021/2024					
01	ALEXANDRE: 1.865 REPUBLICANOS	 Eleito	 Eleito	 Eleito	 Eleito
02	CHANDE: 1.665 PP				
03	MARCLENE: 1.040 AVANTE				
04	WALLACE: 930 PSC	 Eleito	 Eleito	 Eleito	 Eleito
05	RIVALDO: 1.519 PRTB				
06	TILELEI: 1.484 PTC				
07	C. BOTE: 1.332 PODEMOS	 Eleito	 Eleito	 Eleito	
08	DANIEL: 1.723 AVANTE				
09	MICHEL: 1.536 PROS	 Eleito	 Eleito	 Eleito	 Eleito
10	MAX: 1.513 PSD				
11	FABINHO: 815 PP				
12	ARTUR: 1.113 DEM	 Eleito	COMPOSIÇÃO REPUBLICANOS / CIDADANIA / PRTB / PV / PC do B / PROS / PTC / AVANTE COMPOSIÇÃO DA COLIGAÇÃO		
13	NETO: 846 PV				
14	DIMAS: 1.299 REPUBLICANOS	 Não eleito	PMN / PMB / PATRIOTA / PSC / PSD / SOLIDARIEDADE / PTB / PODE / DEM / DC / PP / PSB COMPOSIÇÃO DA COLIGAÇÃO		
15	VÁVÁ: 750 PTC				

ELEIÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ BIÊNIO 2023/2024 E O TABULEIRO POLÍTICO MUNICIPAL: breves comentários

TOP 75 CANDIDATOS MAIS VOTADOS EM 2020

01	ALEXANDRE BRAGA SOARES https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/13000088422	Alexandre do planeta Pizza	1.865
02	DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001242779	Daniel Belmiro	1.723
03	ALEXANDRE JOSE FERREIRA DOS SANTOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001097882	Chande	1.665
04	MICHEL STWART MUNIZ https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000981351	Michel Bitarães	1.536
05	RIVALDO PEREIRA DE SOUZA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001260909	Rivaldo Souza	1.519
06	MAXIMILIANO PARREIRA DA SILVA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001154469	MAX	1.513
07	WANDERLEI MARTINS DE PAULA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256760	Tilelei	1.484
08	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001104061	Chico Canoas	1.389
09	CARLOS HENRIQUE VARELA PASCOAL https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001100843	Carlos do Bote	1.332
10	REGINALDO ROSA DOS SANTOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001246126	Reginaldo da Horta	1.316
11	DIMAS RAMOS DE MIRANDA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000888428	Dimas do Satélite	1.299
12	MAICON JOSE COELHO VIEIRA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000743546	Maicon Vieira	1.291
13	DJALMA JUSTINO DE MATOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001260876	Pastor Djalma	1.269
14	ARTUR ORLANDO DA SILVA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000976628	Arturzinho	1.113
15	LUIZ FERNANDO LOPES RIBEIRO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001154466	Massa da Ideal	1.049
16	MARCLENE RODRIGUES DOS SANTOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001242787	Marclene Rodrigues	1.040
17	ANDRESA DAS GRAÇAS CORDEIRO RIBEIRO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000888424	Andresa Ribeiro	961
18	MARCELO CHAVES DIAS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000976633	Marcelo Dias	938
19	WALLACE JUNIO RIBEIRO ANDRADE https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001102355	Professor Wallace	930
20	THIAGO OLIVEIRA GOMES https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001260912	Thiago Boa Esperança	877
21	OSVALDO ALVES DA SILVA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000981353	Osvaldo Sorriso	858
22	FRANCISCO SOARES DE AQUINO NETO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000781921	Neto do Salão	846

23	FABIO BATISTA DE ARAUJO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001097886	Fabinho Araujo	815
24	GERALDO DE MATOS BARROZO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001097875	Geraldo Mattos	812
25	WEMBERSON MARCELINO DE ANDRADE https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001242777	Pastor Wemberson	766
26	GLEISON ELOI LOPES https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256762	Vává	750
27	SELMI FERNANDES DIAS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001102384	Selmi Usitec	746
28	LAÉRCIO MARINHO DIAS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000978835	Laercio Dias	707
29	JOSE ROBERTO MATOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000981355	Zé Roberto	696
30	ANTONIO DO CARMO TOMAZ https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000978846	Toninho Jiló	669
31	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000978837	Coelho	664
32	JOEL DA SILVA ARAUJO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001102350	Joel Araujo	657
33	LEANDRO MIRANDA DA SILVA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256750	Leandrino Fortalece	648
34	JOSÉ ROBERTO PIRES https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000888437	Robertinho Fiscal	635
35	DANIEL MONTEIRO REZENDE https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001242789	Daniel Monteiro	613
36	FRANCISCO IDELFONSO DA SILVA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001100854	Chico Barão	606
37	JUNIOR VINÍCIUS DOS SANTOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001100847	Juninho da Nova Geração	584
38	ANTONIA PEREIRA COSTA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001102356	Tonha	580
39	JAIMAR MUNIZ SOARES https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256752	Jaimar Muniz	575
40	JOSE CIRILO SOARES LOPES https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001154482	Professor Cirilo	555
41	ULISSES RAMOS PEDRASSI https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001154476	Ulisses Pedrassi	534

42	NATALINA ANGÉLICA DA SILVA https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001100841	Natália Irmão Lázaro	528
43	JOSÉ MÁRCIO DE ASSIS https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001100856	Marcinho Shimano	519
44	ELIEZER ALVES PESSOA https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001100849	Eliezer Da Farmacia	518
45	MARIA ELIZABETE DE ASSIS https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256758	Bete Salão Associação	514
46	VERA LUCIA DE FREITAS https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001242775	Vera da Ginástica	484
47	NILTON JOSE CAMPOS https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000781923	Niltinho Campos	476
48	MISAEEL FERNANDES BARBOSA https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000868430	Misael Fernandes	467
49	ERICK MACHADO DA SILVA https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256749	Cabo Erick	466
50	JOÃO ALEXANDRE CAMPOS https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000981350	João de Barro	464
51	JOÃO BATISTA DA SILVA https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000868438	Joãozinho Da Projetar	446
52	Alex Mohamad Viana https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001256768	Alex Mohamed	437
53	EDSON AGUIAR DA SILVA https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000976629	Esquerdinha	437
54	MARLENE FRANCISCA MORAES CORSINO https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001280904	Marlene	432
55	SINESIA SOARES PIRES https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000868421	Sinesia Soares	423
56	ENILTON RIBEIRO MAIA https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000981347	Fio Schim	420
57	JOEL PEDRO RODRIGUES https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001154465	Joel Da Vila Ideal	417
58	ANTONIO CARLOS CASSIMIRO https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001246127	Toninho da Evangelização	410
59	VAGNER DE RAMOS CANDIDO https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001154479	Vagner Do Juvenal	403

60	RICARDO DIAS DOS ANJOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001135053	Ricardo Dias	401
61	ELZA MARIA RODRIGUES PENIDO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001097890	Elza	386
62	LUIZ CARLOS DE ASSIS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001260900	Luiz Carlos	377
63	MARCELO BATISTA SILVA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001258767	Marcelo Silva	364
64	FABIANO PEREIRA FELIX https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000745906	Fabiano Do Escolar	352
65	SEBASTIÃO CELSO PINHEIRO DE OLIVEIRA https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000781917	Celso Do Gás	351
66	EDERALDO APARECIDO DOS SANTOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001258753	Ederaldo Santos	348
67	PAULO DE TARSO RODRIGUES SARYELDIN https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000981354	DR PAULO DE TARSO	345
68	JORGE FONSECA RODRIGUES https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001260890	Jorge Fonseca	335
69	PHILIFE AUGUSTO DOS SANTOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001258756	PHILIFE AUGUSTO	316
70	WARLEY CASSEMIRO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001104085	WARLEY BARBEIRO	314
71	EDIR DA SILVA SANTOS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001100851	EDIR DA AUTO ESCOLA	304
72	LEIDE CÁSSIA FERNANDES MEDEIROS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000745805	LEIDE FERNANDES	302
73	REGINALDO FRANCISCO COELHO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130001102362	REGIN A VOZ DA	302
74	HELIO DE OLIVEIRA DIAS https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000976640	HELIO DA SAÚDE	293
75	ADRIANO CONSTANTINO ARAUJO https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/45950/130000781914	ADRIANO ARAÚJO	287

POSSIVEL ALTERAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES 2023/2024



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 060001-46.2021.6.13.0351 – CLASSE 12626 – IBIRITÉ – MINAS GERAIS

Relator: Ministro Sérgio Banhos

Agravantes: William Parreira Duarte e outro

Advogados: Mateus de Moura Lima Gomes - OAB: 105880/MG e outro

Recorrido: Progressistas (PP) - Municipal

Advogados: André Dutra Dorea Ávila da Silva – OAB: 24383/MG e outros

DECISÃO

William Parreira Duarte e Paulo Telles da Silva, prefeito e vice-prefeito reeleitos no Município de Ibitiré/MG nas Eleições de 2020, interpuseram agravo em recurso especial eleitoral (ID 158303486) contra acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais que, por maioria, deu parcial provimento ao apelo interposto pelo Diretório Municipal do Partido Progressista (PP), para julgar parcialmente procedente o pedido inicial formulado na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo 0600001-46.2021.6.16.0351, reconhecendo a prática, pelos requerentes, de abuso do poder político atrelado ao abuso do poder econômico e determinando a cassação dos mandatos majoritários (ID 158303402).

Em Decisão de ID 158365698, assinaei que o efeito suspensivo incidente postulado na peça recursal já está sendo discutido no âmbito do Referendo na TutCautAnt 0601336-15, de modo que a solução da questão será decidida naqueles autos, sem prejuízo da tramitação do presente apelo nesta instância especial.

Ademais, determinei a intimação das partes, a fim de que, no prazo comum de 3 dias, se manifestassem a respeito da necessidade de manutenção do sigilo processual e dos documentos de IDs 158303398, 158303399 e 158303401, especificando as razões pelas quais eventualmente deva ser afastada a regra da publicidade.

O recorrido Diretório Municipal do Progressista (PP) pronunciou-se por meio do Petição de ID 158417173.

Os recorrentes também se manifestaram, mas assinalaram que que, "até o presente momento não obtiveram acesso aos documentos de IDs 158303398, 158303399 e 158303401 mencionados no despacho, conforme extrai-se da lista de documentos processuais em anexo, que comprova que os mencionados documentos assinalados como sigilosos não estão disponíveis aos agravante" (ID 158417761).

Em face da questão exposta pelos recorrentes, determinei que a Secretaria Judiciária verifique a questão assinalada pelos agravantes e viabilize (se for o caso) o acesso deles aos citados documentos sigilosos (IDs 158303398, 158303399 e 158303401), abrindo, assim, nova vista para a manifestação dos recorrentes (ID 158418547).

Com a nova intimação, Willam Parreira Duarte e Paulo Telles da Silva apresentaram a Petição de ID 158465337.

Decido.

Quanto à questão do sigilo dos autos e de alguns documentos indicados pela Secretaria Judiciária, o recorrido Diretório Municipal do Progressista (PP) afirmou que "renuncia à necessidade de manutenção do sigilo processual dos documentos de IDs 158303398, 158303399 e 158303401" (ID 158417173).

Por seu turno, os recorrentes igualmente renunciaram à necessidade de manutenção do sigilo do processo (ID 158417761) e afirmaram que "os documentos de ID's 158303398, 158303399 e 158303401 não possuem qualquer relevância, tampouco contribuem para o julgamento do presente apelo especial [...]". (ID 158465337).

Verifico que tais documentos se referem a uma petição apresentada pela agremiação recorrida, em que postulou a execução do acórdão regional condenatório, com o afastamento dos recorrentes de seus cargos majoritários, petição acompanhado de um vídeo.

Em face disso, determino o levantamento do sigilo do processo e, ainda, dos Documentos de IDs 158303398, 158303399 e 158303401.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL

Nº 060001-46.2021.6.13.0351 – CLASSE 12626 – IBIRITÉ – MINAS GERAIS



Eleito

47.105
AVANTE



Eleito

1.865
REPUBLICA



Suplente

961
REPUBLICA

Nos primeiros meses de 2023, o AGRAVO DO RECURSO ESPECIAL de WILLIAM PARREIRA será julgado. Todavia, a Tendência é REVERTER A CASSAÇÃO do TRE/MG em Instância Superior. Em pensamento contrário, possibilidade remota, caso WILLIAM FOR CASSADO, Alexandre Braga Soares se tornaria PREFEITO INTERINO, por ser o NOVO PRESIDENTE DA CÂMARA e a candidata suplente Professora Andresa Ribeiro assumiria a cadeira na Câmara.
Possibilidade remota

POSSIVEL ALTERAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES 2023/2024

 <p>Eleito</p> <p>1.536 PROS</p>  <p>Suplente</p> <p>858 PROS</p>	<p>Comenta-se nos bastidores da política em Ibitité, um suposto retorno, em 2023, do Vereador Sr. MICHEL STUART MUNIZ à Secretaria de Esportes. Caso isso aconteça, o suplente OSVALDO ALVES DA SILVA retornará à Câmara Municipal.</p>
 <p>Eleito</p> <p>1.723 AVANTE</p>  <p>Suplente</p> <p>766 AVANTE</p>	<p>Em 2024, caso DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA se candidate para Prefeito, não poderia ser candidato a prefeito e vereador ao mesmo tempo. O Sr. WEMBERSON retornaria, entre primeiro e segundo semestre de 2024 à Câmara.</p>
 <p>Eleito</p> <p>1.123 DEM</p>  <p>Suplente</p> <p>938 DEM</p>	<p>Se o vereador ARTUR ORLANDO DA SILVA não reverter a sentença prolatada no id. 9628565318 - Pág. 30, dos autos da ACP 5000072-18.2017.8.13.0114, o suplente Sr. MARCELO CHAVES DIAS será comunicado a assumir a cadeira, por ser o próximo suplente do partido DEM</p>
 <p>Eleito</p> <p>815 PP</p>  <p>Suplente</p> <p>812 PP</p>	<p>Se o vereador FABIO BATISTA DE ARAÚJO não reverter a sentença prolatada no id. 9628565318 - Pág. 30, dos autos da Ação Civil Pública ACP 5000072-18.2017.8.13.0114, o suplente Sr. GERALDO DE MATOS BARROZO será comunicado a assumir a cadeira, por ser o próximo suplente do partido PP</p>

 <p>Eleito</p>	 <p>Suplente</p>	<p>Se o vereador ARTUR ORLANDO DA SILVA não reverter a sentença prolatada no id. 9628565318 - Pág. 30, dos autos da ACP 5000072-18.2017.8.13.0114, o suplente Sr. MARCELO CHAVES DIAS será comunicado a assumir a cadeira, por ser o próximo suplente do partido DEM</p>																																										
<p>1.123 DEM</p>	<p>938 DEM</p>																																											
   <p>Eleito Suplente Eleito</p>		<p>Conforme pesquisa em dados oficiais, junto à Justiça Eleitoral e Câmara dos Dep., o Sr. MARCELO CHAVES DIAS, suplente do Vereador ARTUR ORLANDO DA SILVA, É Secretário Parlamentar, Função/cargo em comissão: SP11, no gabinete do Deputado Federal PINHEIRINHO possui salário ao valor de R\$ 5.083,18, o mesmo de um vereador em Ibitité/MG. É filho de ODAIR DIAS, político tradicional de Ibitité, na qual exerceu mandato na Câmara de Vereadores em 1982, conseqüentemente por cinco mandatos, inclusive foi vice-prefeito em 2008/2012, sendo o prefeito Laércio Dias. Caso o vereador ARTUR não reverter a sentença, possivelmente MARCELO DIAS, assumirá a cadeira de vereador, possivelmente será oposição à atual administração.</p>																																										
 <p>REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO</p> <p>MARCELO CHAVES DIAS</p> <p>Período: ano 2022</p> <p>TIPO DE FUNÇÃO NORMAL</p> <p>Categoria Função: SECRETÁRIO PARLAMENTAR</p> <p>Data de exercício: 2008/2021</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - Remuneração Básica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 - Remuneração Básica</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>2 - Vantagens de Natureza Pessoal</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>2 - Remuneração Especial/Provisória</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4 - Início ou fim de exercício</td> <td>5.083,18</td> </tr> <tr> <td>5 - Gratificação Funcional</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>6 - Férias (1/3 Constitucional)</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>7 - Outras Remunerações Especiais/Provisórias</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>3 - Outras Remunerações</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8 - Abono Permanente</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>4 - Benefícios Obrigatórios</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9 - Pensão Constitucional</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>10 - Contribuição Previdenciária</td> <td>-247,02</td> </tr> <tr> <td>11 - Imposto de Renda</td> <td>-284,53</td> </tr> <tr> <td>5 - Remuneração após Exercício Obrigatório</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12 - Remuneração após Exercício Obrigatório</td> <td>4.551,63</td> </tr> <tr> <td>6 - Outros</td> <td></td> </tr> <tr> <td>13 - Outros</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>14 - Auxílio</td> <td>602,29</td> </tr> <tr> <td>15 - Outros Benefícios</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> <p>https://www.camara.leg.br/transparencia/recursos-humanos/remuneracao/oa3nvYQw10z8gXMDNxZj?ano=2022&mes=11</p>			Descrição	Valor R\$	1 - Remuneração Básica		1 - Remuneração Básica	0	2 - Vantagens de Natureza Pessoal	0	2 - Remuneração Especial/Provisória		4 - Início ou fim de exercício	5.083,18	5 - Gratificação Funcional	0	6 - Férias (1/3 Constitucional)	0	7 - Outras Remunerações Especiais/Provisórias	0	3 - Outras Remunerações		8 - Abono Permanente	0	4 - Benefícios Obrigatórios		9 - Pensão Constitucional	0	10 - Contribuição Previdenciária	-247,02	11 - Imposto de Renda	-284,53	5 - Remuneração após Exercício Obrigatório		12 - Remuneração após Exercício Obrigatório	4.551,63	6 - Outros		13 - Outros	0	14 - Auxílio	602,29	15 - Outros Benefícios	0
Descrição	Valor R\$																																											
1 - Remuneração Básica																																												
1 - Remuneração Básica	0																																											
2 - Vantagens de Natureza Pessoal	0																																											
2 - Remuneração Especial/Provisória																																												
4 - Início ou fim de exercício	5.083,18																																											
5 - Gratificação Funcional	0																																											
6 - Férias (1/3 Constitucional)	0																																											
7 - Outras Remunerações Especiais/Provisórias	0																																											
3 - Outras Remunerações																																												
8 - Abono Permanente	0																																											
4 - Benefícios Obrigatórios																																												
9 - Pensão Constitucional	0																																											
10 - Contribuição Previdenciária	-247,02																																											
11 - Imposto de Renda	-284,53																																											
5 - Remuneração após Exercício Obrigatório																																												
12 - Remuneração após Exercício Obrigatório	4.551,63																																											
6 - Outros																																												
13 - Outros	0																																											
14 - Auxílio	602,29																																											
15 - Outros Benefícios	0																																											

3. CONCLUSÕES

Conclui-se que a eleição da Presidência e composição da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Ibitaré/MG, seguiu a instrução normativa contida no regimento como bem pontuou o Vereador Dimas Ramos de Miranda, o regimento interno da Casa Legislativa precisa ser repensado, no sentido de possibilitar a composição de mais chapas.

Conforme tabela acima e, sentença prolatada, no bojo dos autos da **Ação Civil Pública 5000072-18.2017.8.13.0114, ID. Num. 9629940788 - Pág. 30**, a composição nas cadeiras do Legislativo municipal - 15ª Legislatura 2021/2024, - biênio 2023/2024 poderá ser alterada com a cassação do mandato parlamentar de dois vereadores: Artur Orlando da Silva e Fábio Batista de Araujo. in verbis [...] Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais para condenar TODOS os réus a ressarcir integralmente o dano, devolvendo a totalidade dos valores indevidamente recebidos a título de "verbas indenizatórias" em desconformidade com a Resolução Municipal nº 04/2005, bem como para condenar os réus **ANTÔNIO CARLOS CASSIMIRO, ARTUR ORLANDO DA SILVA, CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, EDSON AGUIAR DA SILVA, FÁBIO BATISTA DE ARAÚJO, JOSÉ ROBERTO MATOS** à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos, pagamento de multa civil em uma vez o valor do acréscimo patrimonial (ACP, 2017).

O princípio do equilíbrio de poder tem sido repudiado por lados opostos. Sempre é rejeitado por potências dominantes, e, nos últimos dois séculos, tem sido rejeitado por uma grande parte da opinião radical, tanto liberal quanto socialista. Mas esses dois tipos de crítica acabaram por se envolver naquilo em que não acreditavam (**WIGHT, 2002**).

A população do município de Ibitaré espera da nova presidência e mesa diretora, a partir do dia primeiro de janeiro de 2023, que os trabalhos sejam bem conduzidos, sempre com zelo e respeito ao cidadão. Que a relação com o poder executivo seja mais transparente possível e que a fiscalização seja independente e que o interesse público seja a prioridade dos representantes públicos da casa legislativa. No arcabouço jurídico, existe uma estrutura coesa e lógica na aplicação e interpretação da norma. (**SOUZA, 2022**).

Apesar de tudo, é impossível separar o equilíbrio do poder como lei, ou seja, como algo que ocorre na política, do equilíbrio do poder como política, ou seja, como algo que os políticos fazem acontecer. Collingwood observou, em outro contexto, que "nenhuma lei política se faz cumprir por si só automaticamente... cabe à comunidade inventar medidas factíveis ... que assegurarão a obtenção do objetivo ao qual se almeja".)(1 Os governantes freqüentemente cometem erros em suas estimativas e previsões relativas ao poder, e de fato muitas vezes possuem motivos mais fortes do que os interesses dos estados que governam **(WIGHT, 2002)**.

O tabuleiro político no município de Ibitaré/MG passa por uma modificação, comparando 2020. Diversos agentes que eram oposição à gestão migrou de lado, outros que integravam a gestão passaram para a oposição. Adversários tornaram-se aliados.

REFERÊNCIAS

AITH, Marcelo. Nova Lei de Improbidade Administrativa separa o joio do trigo. Publicado em: 17 de outubro de 2021. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2021-out-17/aiti-lei-improbidade-administrati-va-separa-joio-trigo> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Altera a lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14230.htm#art1 > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 295045, Relator(a): MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 31/03/2004, DJ 30-04-2004 PP-00066 EMENT VOL-02149-10 PP-01905.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 1301430 ED-AgR, Relator(a): LUIZ FUX (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 13/04/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-087 DIVULG 06-05-2021 PUBLIC 07-05-2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 300343, Relator(a): MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 31/03/2004, DJ 11-06-2004 PP-00011 EMENT VOL-02155-02 PP-00295 RTJ VOL-00191-03 PP-01039.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal RE 471946 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 25/06/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-177 DIVULG 09-09-2013 PUBLIC 10-09-2013.

CAPELOTTO, Paulo Henrique Triandafelides. A improbidade e o mito da impunidade: Publicado em: 20 de outubro de 2021. Disponível em: < <https://www.migalhas.com.br/depeso/353385/a-improbidade-e-o-mito-d-a-impunidade> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

CAPELOTTO, Paulo Henrique Trindade. A improbidade e o mito da impunidade: reflexões sobre o projeto de lei aprovado. Disponível em: < <https://www.migalhas.com.br/depeso/353385/a-improbidade-e-o-mito-d-a-impunidade> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

DOLLINGER, Felix Magno Von. Sociedades Empresariais e Lavagens de Capitais. Belo Horizonte: Arraes editores, 2015.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de direito constitucional 14. ed. rev. ampl. e atual. Salvador. Juspodivm, 2022.

FILHO, Sidney Soares. BRASIL, A CONTINUIDADE DA POLÍTICA DO PÃO E CIRCO OU É SÓ IMPRESSÃO? Revista Estudos Jurídicos UNESP, Franca, A. 14 n.19, p. 01-404, 2010

HORTA, Juliana Campolina Rebelo e CORRÊA, Renato Mariene. Impacto do PL que altera a Lei de improbidade administrativa. Publicado em: 14 de outubro de 2021. As consequências em relação à atuação das pessoas jurídicas de direito público. Disponível em: < <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/advocacia-publica-em-estudo/projeto-lei-improbidade-administrativa-14102021> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

IBIRITÉ. Câmara Municipal de Ibirité. Eleição Biênio 2023-2024. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=134n0rM3uts> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

IBIRITÉ. Poder Legislativo do Município de Ibirité. Câmara de Vereadores. Regimento Interno da Câmara. Disponível em: < https://www.camaraibirite.mg.gov.br/docs/legislacao/RI_1_1996_v2.pdf > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

IBIRITÉ. Câmara de Vereadores. Legislaturas. Disponível em: < <https://www.camaraibirite.mg.gov.br/vereadores/legislaturas> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O vereador e a câmara municipal. / IBAM; [coordenação de] Marcos Flávio R. Gonçalves. 6. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2015 Disponível em: < <https://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/vereador6ed2016.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

JUNIOR, Luiz Manoel Gomes; LIMA, Diogo de Araujo e FAVRETO, Rogerio. O direito intertemporal e a nova lei de improbidade administrativa. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2021-out-18/opiniao-direito-intertemporal-lei-improbidade> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

LIMA, Mary Anne Freitas de. Lei de improbidade administrativa, regulação e responsabilização de ações ou omissão de gestores públicos no Brasil. Santa Rita, UFPB, 2022. Disponível em: < <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/24107/1/MAFL22062022.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

LOURENÇO, Álvaro Braga. repercussões da reforma da lei de improbidade administrativa na lei de conflito de interesses. Cad. Jur. Rio de Janeiro v. 2 n. 3, p. 18-29, junho 2022

MINAS GERAIS. Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. ACP Pje nº 5000072-18.2017.8.13.0114. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 1ª Vara Cível da Comarca de Ibitaré. Autor: MPMG X Reus: A.C.C; A.O.S; C.R.S; E.A.S; F.B.A; J.R.M; D.B.A; D.O.S; J.W.P; O.D; V.T.F.A e S.G.A.

MUDROVITSCH, Rodrigo de Bittencourt e NÓBREGA, Guilherme Pupe da Nóbrega. Reforma da Lei de Improbidade Administrativa e retroatividade. Publicado em: 22 de outubro de 2021. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2021-out-22/improbidade-debate-reforma-lei-improbidade-administrativa-retroatividade> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

MODESTO, Paulo. As Normas de Reprodução, Imitação e Remissão como Parâmetro de Controle de Constitucionalidade nos Estados-Membros da Federação e o Papel das Leis Orgânicas Municipais. Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 61, jul./set. 2016

OLIVEIRA, Adelson Tavares. Entenda a Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992 (Lei nº 14.230/2021) Disponível em: < <https://profadelson28.jusbrasil.com.br/artigos/929504302/entendendo-a-lei-de-improbidade-administrativa> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

OLIVEIRA, M.B.A. Comentários as alterações na L.I.A.. Disponível em: < <https://emporiododireito.com.br/leitura/breves-comentarios-sobre-as-alteracoes-na-lei-de-improbidade-administrativa> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

RIO GRANDE DO SUL. C.M. de Serafina Corrêa/RS. Manual dos vereadores. Publicação do Senado - Brasília - DF 2005. Disponível em: < <https://www.serafinacorrea.rs.leg.br/links-uteis/materialvereadores/manualdovereador/view> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SÃO PAULO. MPSP. Alterações na LIA Lei nº 8.429/1992. Disponível em: < http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Alteracoes-na-Lei-de-Improbidade-Administrativa.pdf > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SANTOS, Luan Mesan Grossmann Mendes do. Pirâmide Kelseniana no Direito. Aula 5 - T.G.D. Teoria de Kelsen. Disponível em: < <https://luanmesan.jusbrasil.com.br/artigos/488338277/piramide-kelseniana-no-direito> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SANTOS, Rodrigo Valgas dos Direito administrativo do medo risco e fuga da responsabilização dos agentes públicos 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

SOUZA, Paulo César de. Três Meia Nove: discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil. I Congresso Internacional de Ciências do Estado. A vida em Risco e o Estado em Reação?. 1ª edição. Belo Horizonte: João Pedro Braga de Carvalho (Centro Acadêmico de Ciências do Estado), 2020.

SOUZA, Paulo Cesar de. Três Meia Nove: discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil. Disponível em: < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2021/03/CICE-Final.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. e NASCIMENTO, Uelton David. Relação de consumo no Brasil em tempos de Covid-19: breves comentários do relacionamento entre consumidores e fornecedores. I Congresso Internacional de Ciências do Estado. A vida em Risco e o Estado em Reação?. 1ª edição. Belo Horizonte: João Pedro Braga de Carvalho (Centro Acadêmico de Ciências do Estado), 2020.

SOUZA, Paulo César de. Ciências do Estado: Liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias Paulo César de Souza. Caderno de Resumos do I Encontro Internacional da Revista de Ciências do Estado. Os desafios na produção e difusão do conhecimento científico 26 a 28 de julho de 2021. Belo Horizonte: Revista de Ciências do Estado, 2021.

SOUZA, Paulo César de. Aplicação da SELIC nas condenações da Fazenda Pública e a EC 113/2021. Pesquisa e inovações: produções científicas no século XXI, volume I, Organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis : Instituto Scientia, 2022. Disponível em: <

https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_3-117-1.pdf > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. Justiça eleitoral cassa mandato de prefeito e vice de Ibitaré/MG. Pesquisa em ciências humanas produções científicas multidisciplinares século XXI, volume I, Organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis : Instituto Scientia, 2022. Disponível em: < https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_3-118-1.pdf > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. O poder legislativo em Ibitaré e o seu papel na implementação de políticas públicas. [...] volume II. organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis : Instituto Scientia, 2022. Disponível em: < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/06/capitulo-humanas2-27.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. Gestão pública em Ibitaré e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Reflexões no século XXI organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis : Instituto Scientia, 2022. Disponível em: < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/06/capitulo-humanas2-28.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. O Decreto Presidencial e a Ação Penal 1044/DF. Reflexões no século XXI, volume II. organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis: Instituto Scientia, 2022. Disponível em: < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/06/capitulo-humanas2-29.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. Cassação de William Parreira e Paulo Telles: Reflexões multidisciplinares no século XXI organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis: Instituto Scientia, 2022. Disponível em: < https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/09/capitulo-humanas_3-118-1.pdf > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. Projeto de lei municipal nº 026/2022 e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibitaré/MG. Reflexões e inovações multidisciplinares no século XXI organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis: Instituto Scientia, 2022. Disponível em: < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/12/capitulo-livro-humanas-dez-20.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. Arapongagem em Garibaldi/RS e a Resolução 381/2022. Reflexões multidisciplinares no século XXI organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis: Instituto Scientia, 2022. Disponível em: < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/12/capitulo-livro-humanas-dez-21.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. Resolução 1.224/2022 e as eleições suplementares em Divisa Alegre/MG. Reflexões XXI organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis: Instituto Scientia, 2022. Disponível em: < <https://institutoscientia.com/wp-content/uploads/2022/12/capitulo-livro-humanas-dez-25.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA. As eleições suplementares de 2022 e a resolução 23669/2021. Diálogos em direito. São Paulo: Opção, 2022. Disponível em: < https://www.opcooeditora.com.br/files/ugd/d1f364_b3b7229591d94f0d8fdb61aa172f7910.pdf > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. As eleições suplementares de 2022 em Itatiaia/RJ e a resolução nº 1201/2021. O Direito nas intersecções entre o fático e o normativo Ponta Grossa: Aya, 2022. Disponível em: < <https://ayaeditora.com.br/wp-content/uploads/2022/02/L119C20.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. Política, saúde pública e as eleições 2022. Estudos avançados em Direito Público e Direito Privado Nova Xavantina, MT: Pantanal Editora, 2022. Disponível em: < https://www.editorapantanal.com.br/ebooks-capitulo.php?ebook_id=estudos-avancados-em-direito-publico-e-direito-privado&ebook_ano=2022&ebook_caps=1&ebook_org=1&ebook_capitulo=Cap1 > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. O Poder Legislativo em Ibirité e o Seu Papel na Implementação De Políticas Públicas. Jornal Tribuna. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Livro-Humanas-2.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de e outros. III atividade avaliativa da disciplina organização dos poderes do estado brasileiro. Disponível em: < https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2022/01/Atividade-Avaliativa_Ciencias-do-Estado_2021_2.pdf > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Paulo César de. I Encontro Internacional da Revista de Ciências do Estado. Ciências do Estado: Liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias. Os desafios na produção e difusão do conhecimento científico. Disponível em: < <https://jornaltribuna.com.br/wp-content/uploads/2021/07/EIREVICE.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Faculdade de Direito da UFMG. Ciências do Estado. Introdução à Política. Disponível em: < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/1periodo/DIR108.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Curso de Ciências do Estado. Introdução à Governança Social. Disponível em: <

<https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/2periodo/DIP201.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Curso de Ciências do Estado. Disciplina: Cidadania Cultural. Disponível em: < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/3periodo/DIT077.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Faculdade de Direito da UFMG. Disciplina: Criminologia e Sistemas Penais. Disponível em: < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/4periodo/DIN022.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Faculdade de Direito da UFMG. Curso de Ciências do Estado. Disciplina: Introdução ao Conhecimento Científico do Direito e do Estado. Disponível em: < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/1periodo/DIT074.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Curso de Ciências do Estado. História do Estado e da Cidadania. Disciplina: < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/1periodo/DIT094.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Curso de Ciências do Estado. Disciplina Teoria da Gestão Pública. < <https://cienciasdoestado.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/arquivos/ementas/4periodo/DIP206.pdf> > Acesso em: 29 de Dezembro de 2022.

WIGHT, Martin A Política do Poder/ Martm Wight (1913-72); Prefácio de Henrique Altemani de Oliveira; Trad. C. Sérgio Duarte (2a. edição) Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

Anais

FÓRUM NACIONAL DE PUBLICAÇÕES

Ano 2/2023

Home Editora
CNPJ: 39.242.488/0002-80
www.homeeditora.com
contato@homeeditora.com
9198473-5110
Av. Augusto Montenegro, 4120 - Parque
Verde, Belém - PA, 66635-110

